ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 014, de 19 de julho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 013
18 JUL. 2017
07:49 hs

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **Derlei João Delevatti** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **Aprovou** e, ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do magistério na ordem de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos, que serão parcelados em três vezes, a partir da folha de julho, que será paga em agosto do corrente ano.

Parágrafo único – O retroativo aos servidores pertencentes ao magistério, que tem data-base em janeiro, será realizada em cinco parcelas e começará a incidir na folha de outubro, que será paga em novembro do presente ano.

Art. 2º Ficam alteradas de acordo com os reajustes as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Murtinho, 19 de julho de 2017

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
20/07/2017
SECRETÁRIO (a)

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
21/07/2017
SECRETÁRIO (a)

IMPACTO FINANCEIRO FOLHA DE PAGAMENTO				
REAJUSTE SALARIAL				
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	
1.902.718,50	1.838.720,54	1.884.207,46	1.894.803,47	
SEM DEMITIDOS				
1.794.970,25				
DIFERENÇA POR COMPETÊNCIA				
JULHO/AGOSTO	AGOST/SET	SET/OUT		
63.997,96	45.486,92	10.596,01		
SEM DEMITIDOS				
43.750,29	45.486,92	10.596,01	**TOTAL**	**99.833,22**

MAGISTÉRIO	
JULHO	
SEMEED	549.558,57
FUNDEB 60%	401.939,13
TOTAL	**951.497,70**
AGOSTO	
SEMEED	524.549,66
FUNDEB 60%	339.128,72
TOTAL	**863.678,38**
SETEMBRO	
SEMEED	538.998,99
FUNDEB 60%	347.226,59
TOTAL	**886.225,58**

ADMINISTRATIVO	
JULHO	
951.220,80	
AGOSTO	
975.042,16	
SETEMBRO	
997.981,85	
OUTUBRO	
1.005.151,60	

PERCENTUAL DE REAJUSTE				
MAGISTÉRIO			ADMISTRATIVO	
JULHO	2,54%		JULHO	3,82%
AGOSTO	2,48%		AGOSTO	3,67%
SETEMBRO	2,43%		SETEMBRO	3,55%
			OUTUBRO	1,07%

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar n° 002/2017, que concede reajuste aos servidores municipais pertencentes ao magistério e ao quadro geral.

O Município de Porto Murtinho preza pela valorização dos servidores públicos. Dessa forma, propõe o reajuste na ordem de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos servidores do magistério.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 19 de julho de 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL